

Parecer nº 4 - IEF/APA RIO DO MACHADO

Machado, 13 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 2100.01.0010198/2025-37

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wanderley Antônio Freitas	CPF/CNPJ: 638.776.946-91
Endereço: Rua José Vilela Pereira, nº 13	Bairro: Bela Vista
Município: Carmo do Rio Claro	UF: MG CEP: 37150-000
Telefone: (35) 99741-6659	E-mail: procampoconsultoriaambiental@yahoo.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Área Total (ha): 25,33
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 4.628	Município/UF: Carmo do Rio
Livro: 2 Folha: 254 Comarca de Carmo do Rio Claro/MG	Claro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-08CD.A19E.5277.409D.BDA8.D122.ACE6.BD5D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	un	369379.52	7684748.69

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação de empreendimento - cafeicultura	2

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área rural antrópica consolidada	Não se aplica	2

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	10,96	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	7,31	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/04/2025

Data de solicitação de informações complementares: 30/04/2025
Data de apresentação de informações complementares: 12/05/2025
Data de emissão do parecer técnico: 30/05/2025

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 25 (vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas em área de 2 (dois) hectares na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Carmo do Rio Claro/MG, conforme requerimento (110278383).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (110278384).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa-planta topográfica (110278394) e arquivos digitais acostados ao processo

(110278416; 110278418; 110278422; 110278424; 110278428; 110278429; 110278431; 110278433; 110278435; 110278436; 110278437; 110278438; 110278440; 110278442; 110278444 e 110278448).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental requerida é em única área no imóvel. Foi verificado que se trata de área antropizada consolidada, conforme análise de imagens históricas do *Google Earth* e da IDE SISEMA (vide figuras 1, 2 e 3 abaixo) que mostram a ocupação por pastagem, culturas anuais e com as árvores isoladas desde pelo menos o ano de 2003, em que as imagens estão nítidas. Observou-se que em as árvores nativas requeridas para corte não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é ampliação do empreendimento já implantado no imóvel - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura, conforme o requerimento supracitado (cafeicultura).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Wanderley Antônio Freitas, conforme o requerimento e foi apresentada Procuração (110278412) deste proprietário, inscrito no CPF nº 638.776.946-91 para Dayane Angelica Gonzaga, inscrita no CPF nº 075.867.156-37, Engenheira Agrônoma CREA/MG nº 112085-D/MG e apresentou ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20253641858 (110278411).

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural (110278392) em que consta área total da Fazenda Nossa Senhora Aparecida de 25,33 ha conforme declarada pelo proprietário e 33,5165 ha conforme a representação gráfica, constando nesta que quase a totalidade do imóvel, ou seja, 30,6849 hectares são de área consolidada e que possui área de remanescente de vegetação nativa de 2,4196 hectares (equivalente à reserva legal) e também 2,9851 hectares de área de preservação permanente. A área de servidão administrativa contempla 0,3863 hectares.

No requerimento já citado consta que a área requerida está no Bioma Mata Atlântica e que o remanescente de vegetação nativa presente no imóvel, no caso, com área total de 2,4196 ha, demarcado como Reserva Legal (dentro e fora de APP) encontra-se em estágio médio de sucessão da vegetação.

Foi apresentada planilha em Excel (110278384) com os dados das 25 (vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

São informadas 14 (quatorze) espécies arbóreas que, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", estão a seguir relacionadas à abundância: *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-cadela) com 5 (cinco) indivíduos; *Bowdichia virgilioides* (sucupira) com 4 (quatro) indivíduos; *Ocotea pulchella* (canela-preta) com 2 (dois) indivíduos; *Aspidosperma ramiflorum* (guatambu) com 2 (dois) indivíduos; *Terminalia glabrescens* (capitão-amarelo) com 2 (dois) indivíduos; *Casearia sylvestris* (cafezinho-do-mato) com 2 (dois) indivíduo; *Psidium cattleianum* (araçá amarelo) com 1 (um) indivíduo; *Zanthoxylum rhiedelianum* (mamica-de-porca) com 1 (um) indivíduo; *Erythroxylum myrsinites* (fruta-de-pombo) com 1 (um) indivíduo; *Platypodium elegans* (amendoim-bravo) com 1 (um) indivíduo; *Xylopia emarginata* (pindaíba) com 1 (um) indivíduo; *Moquiniastrum polymorphum* (cambará) com 1 (um)

indivíduo; *Nectandra megapotamica* (canelinha) com 1 (um) indivíduo e *Machaerium nyctitans* (jacarandá-bico-de-pato) com 1 (um) indivíduo.

Para esclarecer os nomes científicos das espécies informadas na referida planilha, foi utilizada a seguinte referência neste parecer: Flora e Funga do Brasil. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>>. Acesso em: 15 Abr 2025.

Destaca-se na área solicitada para intervenção a riqueza de 10 (dez) famílias botânicas: Rutaceae com 6 (seis) espécimes; Fabaceae também com 6 (seis) espécimes; Lauraceae com 3 (três) espécimes; Combretaceae com 2 (dois) espécimes; Salicaceae com 2 (dois) espécimes; Apocynaceae com 2 (dois) espécimes; Erythroxylaceae com 1 (um) espécime; Annonaceae com 1 (um) espécime; Myrtaceae com 1 (um) espécime e Asteraceae com 1 (um) espécime.

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022 (que altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção), nem protegidas por legislação específica, não obstante a consulta feita na página eletrônica do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNC Flora) em <https://proflora.jbrj.gov.br/html/Bowdichia%20virgilioides_2012.html>, constando a espécie *Bowdichia virgiliooides* como quase ameaçada de extinção.

A planilha informa que pelo corte das 25 (vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 10,96 m³ de lenha nativa e 7,31 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura, conforme o requerimento supracitado.

Foi emitido o Ofício IEF/APA RIO DO MACHADO nº. 5/2025 ([111748776](#)) em 30/04/2025 para o e-mail da responsável técnica ([112650007](#)) solicitando **ITEM 01** - Rever a localização das árvores requeridas para o corte, visto que existem coordenadas deslocadas - fora de copa de árvores e numerá-las relacionando-as a cada espécie/indivíduo no arquivo *shapefile*; **ITEM 02** - Apresentar relatório fotográfico contemplando cada espécime separado ou na mesma foto caso sejam indivíduos agrupados. Mediante o e-mail ([112650007](#)) foi solicitada especial atenção "para os indivíduos numerados como 23 e 24: "*Aspidosperma ramiflorum*", visto que na região da intervenção ambiental ocorre a espécie "*Aspidosperma parvifolium*", legalmente protegida."

Em atendimento ao ofício supracitado, a engenheira apresentou o relatório técnico fotográfico ([113330139](#)) e croqui ([113330140](#)) que demonstram a localização de cada árvore requerida, conforme numeração (vide Figura 1 extraída dos novos arquivos).



Figura 1- Destaque para a localização das 25 (vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (representadas pelos círculos numerados) em área de 2 (dois) hectares (representada em) na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de Carmo do Rio Claro/MG (Fonte: arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do referido projeto).

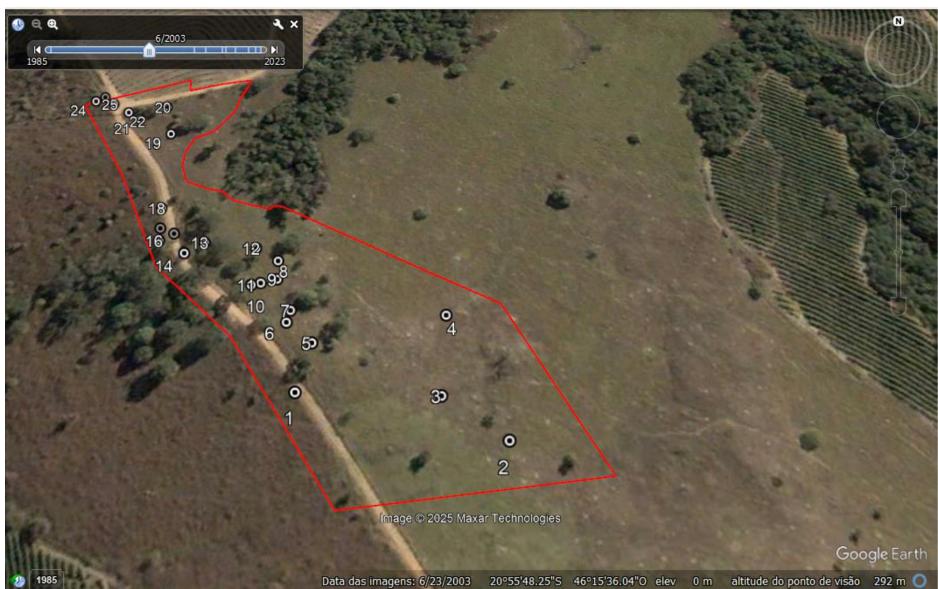


Figura 2- Em análise das imagens históricas no *Google Earth*, foi constatado que a área de intervenção requerida era ocupada por pastagens em meados do ano de 2003, permanecendo as árvores isoladas requeridas para corte na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de Carmo do Rio Claro/MG (Fonte: arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do referido projeto).

Em referência às duas árvores conhecidas como guatambu, a responsável técnica as identificou como a espécie *Aspidosperma ramiflorum*, conforme informações contidas no relatório técnico fotográfico ([113330139](#)).

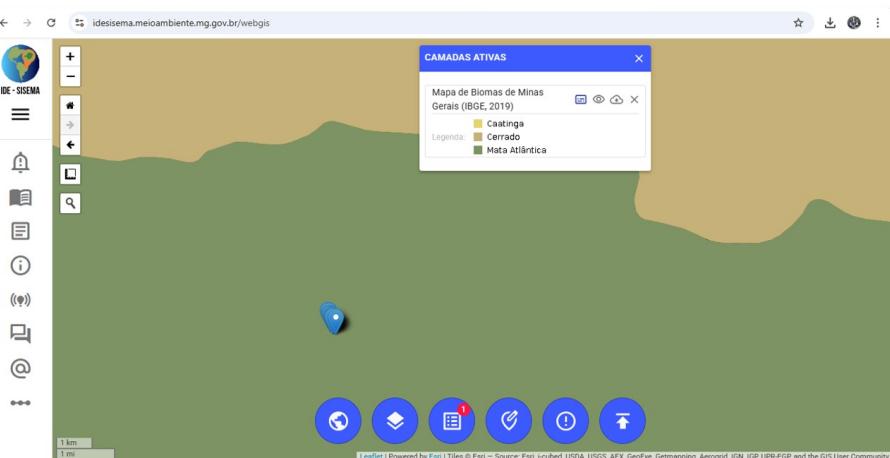


Figura 3- Localização das árvores requeridas para corte (representadas por marcadores azuis) na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de Carmo do Rio Claro/MG, dentro do Bioma Mata Atlântica (Fonte: imagem extraída da página eletrônica da IDE - SISEMA).

Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas no limite e fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

Taxa de expediente: DAE nº 1401350534072 ([110278400](#)), valor recolhido de R\$ 696,91; emitido em 27/01/2025 e conforme comprovante de pagamento emitido em 28/01/2025 ([110278403](#)), referente ao rendimento de 10,96 m³ de lenha de floresta nativa e 7,31 m³ de madeira de floresta nativa e apresentando ofício ([110278410](#)) complementando a informação com a área de intervenção de 2 (dois) hectares.

Taxa florestal: DAE nº 2901350536243 ([110278407](#)), valor recolhido de R\$ 462,91; emitido em 27/01/2025 e conforme comprovante de pagamento ([110278408](#)), referente ao rendimento de 10,96 m³ de lenha de floresta nativa e 7,31 m³ de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 25 (vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2 (dois) hectares, com rendimento de 10,96 m³ de lenha de floresta nativa e 7,31 m³ de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel e/ou incorporação ao solo na propriedade denominada **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, matrícula nº 4.628, município de **Carmo do Rio Claro/MG**, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas no limite e fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501350551048 ([110278405](#)), valor recolhido de R\$ 606,31; emitido em 27/01/2025 e conforme comprovante de pagamento ([110278406](#)) em 28/01/2025, referente a 10,96 m³ de lenha de floresta nativa e 7,31 m³ de madeira nativa.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana

MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 30/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 30/05/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113505980** e o código CRC **5A5710A2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010198/2025-37

SEI nº 113505980